



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR –

FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

Comissão Eleitoral – Eleições Reitoria 2020

Resolução/CE N° 006, de 23 de novembro de 2020.

“Publica lista de eleitores aptos à votação, por seção e segmento, bem como divulga lista de mesários e fiscais.”

A Comissão Eleitoral designada por meio da Resolução n. 87, de 07 de outubro de 2020, do Conselho Universitário do Centro Universitário de Mineiros (CONSUN), no uso de suas atribuições legais em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Publicar a lista de eleitores aptos à votação, por seção eleitoral e segmento votante, bem como divulgar a lista de mesários responsáveis por cada seção eleitoral e fiscais indicados pelas Chapas registradas.

§1º A Comissão Eleitoral providenciará para os discentes que compuserem as seções eleitorais, inclusive como fiscais, a certificação de 6 (seis) horas atividades correspondentes ao turno trabalhado.

§2º O presidente, o mesário e o secretário da mesa receptora serão designados entre os próprios membros responsáveis pela seção eleitoral.

§3º Os mesários, eleitores e fiscais deverão portar a própria caneta para assinatura nos documentos que se fizerem necessários.

Art. 2º Eventuais impugnações à lista de eleitores aptos à votação, bem como o requerimento de inclusão do nome que não constar da lista oficial de eleitores, poderão ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral@unifimes.edu.br), **até às 13h do dia 27/11/2020.**



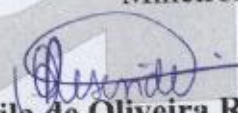
Parágrafo único. Perderá o direito ao voto, nos termos do art.19, §2º da Resolução/CE n.002/2020, o eleitor que deixar transcorrer o prazo para requerimento de inclusão do seu nome na lista de eleitores, caso verifique não constar na lista preliminar.

Art.3º Os eleitores que desejarem votar em seção localizada na Unidade/Campus diferente da lotação, deverão encaminhar requerimento ao e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral@unifimes.edu.br), **impreterivelmente, até o dia 25/11/2020.**

Parágrafo único. Caso o requerimento não seja remetido à Comissão Eleitoral, o eleitor só poderá exercer o direito ao voto na sua respectiva Unidade de lotação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mineiros (GO), 23 de novembro de 2020.



Camila de Oliveira Resende
Presidente da Comissão Eleitoral